

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

APR – DEZEMBRO 2025

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	01/dez	22.841,005978	3,342603652	R\$ 76.348,43	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso de partes do repasses previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de novembro/2025. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	03/dez	136,106548	3,345981552	R\$ 455,41	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso de partes do repasses previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de novembro/2025. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	05/dez	14965,34264	3,349253753	R\$ 50.122,73	Aplicação de repasse e Resgate para pagamento Compensação Previ		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PreviBrilhante, abrangendo repasses previdenciários, amortizações e pagamentos de cupons de fundos de investimento. Na presente data, houve o ingresso do montante de R\$ 479,46, recebido a título de Compensação Previdenciária. Registrou-se, ainda, o ingresso de parcelas dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referentes à folha de novembro de 2025, bem como valores decorrentes de rescisão de servidor. Diante disso, optou-se pelo resgate de recursos para o pagamento das obrigações de Compensação Previdenciária (a pagar) relativas à competência de novembro de 2025, conforme informações geradas pelo Sistema COMPREV, em atendimento à Portaria MTP nº 1.467, de 02 de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									junho de 2022, e suas alterações, nos seguintes valores e respectivos destinos: R\$ 160,06 – Instituto de Previdência de Três Lagoas; R\$ 67,72 – IPREV de Santa Catarina; R\$ 2.066,02 – AGEPREV; R\$ 13.413,78 – RGPS; R\$ 161,92 – ParanáPrev; R\$ 1.195,62 – PREVNAS. Houve, também, o pagamento/devolução ao Município de Rio Brilhante referente ao Imposto de Renda retido dos aposentados e pensionistas do PrevlBrilhante. A escolha do fundo se deu em razão de sua composição e estratégia de aplicação, que possibilitam resgates automáticos, garantindo agilidade na aplicação dos repasses e maior proteção dos recursos, além de tratar-se de fundo de curto prazo, fator relevante no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade do mercado financeiro. Soma-se a isso o histórico de resultados positivos de rentabilidade, evidenciando uma gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando em conformidade com a Política de Investimentos do PrevlBrilhante para o exercício de 2025. Em atendimento ao disposto no art. 103
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									da Portaria MTP nº 1.467/2022, tanto a instituição gestora quanto a administradora encontram-se devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	10/dez	314607,716014	3,354547477	R\$ 1.055.366,52	Resgate para pagamento do 13º Salário		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PrevBrilhante, abrangendo repasses previdenciários, amortizações e pagamentos de cupons de fundos de investimento. Na presente data, registrou-se o ingresso do montante de R\$ 891.413,95, proveniente do Fundo CEF Gestão Estratégica, inscrito no CNPJ nº 23.215.097/0001-55, destinado à complementação do pagamento do 13º salário de 2025 dos aposentados e pensionistas do PrevBrilhante. Houve, ainda, o ingresso de repasses relativos ao pagamento do 13º salário de 2025 do grupo de aposentados e pensionistas da Massa Segregada, cuja gestão é realizada pelo PrevBrilhante, bem como o ingresso de repasses previdenciários efetuados pela Unidade Gestora do PrevBrilhante, referentes à folha do 13º salário de 2025. Diante disso, optou-se pelo resgate dos valores necessários ao pagamento da folha dos aposentados e pensionistas,



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									contemplando tanto o Grupo PrevlBrilhante quanto a Massa Segregada, relativos à competência do 13º salário/2025. A escolha do fundo fundamentou-se em sua composição e estratégia de aplicação, que permitem resgates automáticos, assegurando agilidade na aplicação dos repasses e proteção dos recursos investidos, além de tratar-se de fundo de curto prazo, característica relevante no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade do mercado financeiro. Contribuíram, ainda, para essa decisão, os resultados positivos de rentabilidade apresentados pelo fundo, evidenciando uma gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando em conformidade com a Política de Investimentos do PrevlBrilhante para o exercício de 2025. Em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a instituição gestora quanto a administradora encontram-se devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	12/dez	360372,575028	3,358021514	R\$ 1.210.138,86	Aplicação de Aporte		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de direito do PrevlBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso do valor do aporte financeiro mensal do Município de Rio Brilhante para cobertura do déficit atuarial referente a folha de novembro/2025 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	16/dez	364513,756573	3,361461256	R\$ 1.225.298,87	Resgate para aplicação aporte	RESOLUÇÃO Nº. 018/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.	O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recursos de direito do PrevBrilhante, abrangendo repasses previdenciários, amortizações e pagamentos de cupons de fundos de investimento. Na presente data, registrou-se o ingresso de repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referentes à rescisão de servidor, bem como de repasses realizados pela servidora em Licença TIP, Sra. Gabriela Ferreira Rego, relativos à folha de novembro de 2025. Diante desse cenário, optou-se pelo resgate de recursos para fins de realocação estratégica do valor referente ao Aporte Mensal para Cobertura do Déficit Atuarial, efetuado pelo Município de Rio Brilhante e pela Câmara Municipal, com direcionamento para fundos indexados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica. Tal deliberação seguiu a recomendação da Consultoria de Investimentos, tendo sido devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Curador. Conforme a Orientação de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Investimentos nº 019/2025, emitida para o mês de dezembro de 2025, foi recomendada ao PrevlBrilhante a aplicação dos recursos provenientes do referido aporte financeiro em fundos que explorem oportunidades no mercado de juros, contemplando títulos prefixados, atrelados à inflação e pós-fixados. O objetivo estratégico consiste em aproveitar os prêmios de risco das curvas de juros em cenários favoráveis, mitigar eventuais perdas em períodos de maior volatilidade e, consequentemente, potencializar os ganhos da carteira de investimentos, priorizando fundos de médio e longo prazo, em conformidade com a Política de Investimentos do exercício de 2025. Dentre as alternativas aprovadas, foi selecionado o Fundo Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI, inscrito no CNPJ nº 21.838.150/0001-49, cuja aplicação será realizada por meio da conta corrente nº 27.700-3. A escolha do fundo justifica-se por sua composição e estratégia de aplicação, que possibilitam resgates automáticos, assegurando agilidade na aplicação dos recursos e proteção do patrimônio investido. Trata-se,
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									ainda, de fundo de curto prazo, relevante no atual contexto de incertezas e elevada volatilidade do mercado financeiro, além de apresentar resultados consistentes de rentabilidade, evidenciando uma gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando aderente à Política de Investimentos do PrevBrilhante para o exercício de 2025. Ademais, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a instituição gestora quanto a administradora do fundo encontram-se devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	17/dez	14166,814547	3,363219716	R\$ 47.646,11	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PrevBrilhante, abrangendo repasses previdenciários, amortizações e pagamentos de cupons de fundos de investimento. Na presente data, registrou-se o ingresso de repasses previdenciários efetuados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, referentes à folha do 13º salário do exercício de 2025. A escolha do fundo fundamentou-se em sua composição e estratégia de

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									aplicação, que permitem resgates automáticos, assegurando a rápida aplicação dos repasses e a proteção dos recursos investidos, além de tratar-se de fundo de curto prazo, característica relevante no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade do mercado financeiro. Soma-se a isso o histórico de resultados positivos de rentabilidade, evidenciando uma gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando aderente à Política de Investimentos do Previsão Brilhante para o exercício de 2025. Em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a instituição gestora quanto a administradora encontram-se devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	18/dez	22841,010668	3,36491415	R\$ 76.858,04	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do Previsão Brilhante, abrangendo repasses previdenciários, amortizações e pagamentos de cupons de fundos de investimento. Na presente data, registrou-se o ingresso de repasses previdenciários efetuados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante,



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									referentes à folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, bem como ao aporte financeiro mensal destinado à cobertura do déficit atuarial relativo à referida folha de dezembro/2025 A escolha do fundo fundamentou-se em sua composição e estratégia de aplicação, que permitem resgates automáticos, assegurando a rápida aplicação dos repasses e a proteção dos recursos investidos, além de tratar-se de fundo de curto prazo, característica relevante no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade do mercado financeiro. Soma-se a isso o histórico de resultados positivos de rentabilidade, evidenciando uma gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando aderente à Política de Investimentos do PreviBrilhante para o exercício de 2025. Em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a instituição gestora quanto a administradora encontram-se devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	19/dez	220543,864153	3,366644059	R\$ 742.492,69	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de direito do PrevlBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data foram registrados os seguintes ingressos: parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente à folha de pagamento de novembro de 2025; repasses relativos à folha de pagamento de novembro de 2025 do grupo de aposentados e pensionistas da Massa Segregada, cuja gestão é realizada pelo PREVBRLHANTE. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	23/dez	204.646,440689	3,370125704	R\$ 689.684,23	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevlBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso de partes do repasses previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de novembro/2025. Adicionalmente, nesta data ocorreu o resgate no valor de R\$ 155.901,74 referente ao gasto administrativo mensal apurado sobre a folha de novembro/2025, correspondente a 3% do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Instituto, em conformidade com as exigências estabelecidas pela PORTARIA Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e suas alterações. Esse valor será transferido para a conta 18009-2, específica para o custeio das despesas administrativas do PREVBRILHANTE,

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									destinadas à sua organização e funcionamento. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	26/dez	223.142,820801	3,373553616	R\$ 752.784,27	Aplicação de repasse para compl da folha		Considerando que o fundo possui mecanismo de aplicação e resgate automáticos, na presente data registrou-se o ingresso do montante de R\$ 752.784,27, proveniente do Fundo Caixa FIC Brasil Gestão

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Estratégica, inscrito no CNPJ nº 23.215.097/0001-55, por meio da conta corrente nº 575.268.548-2, destinado à complementação da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2025. A escolha do fundo fundamentou-se em sua composição e estratégia de aplicação, que possibilitam resgates automáticos, assegurando a rápida aplicação dos repasses e a proteção dos recursos investidos, além de tratar-se de fundo de curto prazo, característica relevante no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade do mercado financeiro. Soma-se a isso o histórico de resultados positivos de rentabilidade, evidenciando uma gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando aderente à Política de Investimentos do PreviBrilhante para o exercício de 2025. Em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a instituição gestora quanto a administradora encontram-se devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	29/dez	680.130,374063	3,375209368	R\$ 2.295.582,41	Resgate para folha de pagamento		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de direito do PrevlBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Tendo em vista que o fundo possui aplicação e resgate automáticos, nesta data houve o ingresso de repasses previdenciários efetuados pela Unidade Gestora do PREVBRLHANTE, referentes à folha de pagamento do mês de dezembro de 2025. Optou-se pelo resgate dos valores necessários para o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas, contemplando tanto o Grupo PREVBRLHANTE quanto a Massa Segregada, relativos à folha de dezembro/2025. A escolha desse fundo justifica-se por sua composição e estratégia de aplicação com resgate automático, o que garante agilidade na utilização dos repasses, proteção dos recursos aplicados e segurança por se tratar
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de um fundo de curto prazo — fator essencial no atual cenário de incerteza e alta volatilidade do mercado financeiro. Soma-se a isso o desempenho consistente de rentabilidade que vem sendo obtido, evidenciando uma gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 4.963/2021, em conformidade com a Política de Investimentos do PrevBrilhante para o exercício de 2025. Ressalta-se, ainda, que, em atendimento ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, artigo 103, tanto a gestora quanto a administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	30/dez	207.740,907232	3,376951075	R\$ 701.530,88	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso de partes do repasses previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante referente à folha do 13º salário de 2025. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									repasse e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB PERFIL	18009	RESGATE	03/dez	5.198,421065	3,847322052	R\$ 20.000,00	Regate para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PrevBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de DEZEMBRO de 2025. Cumpre destacar que, em

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	05/dez	3.894,652590	3,851434667	R\$ 15.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PrevBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de DEZEMBRO de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	09/dez	14.523,683777	3,855771088	R\$ 56.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PrevBrilhante, destinadas à sua

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de DEZEMBRO de 2025. Cumprir destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	12/dez	1.294,581633	3,862251614	R\$ 5.000,00	Regate para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PrevlBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de DEZEMBRO de 2025. Cumprir destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	19/dez	6.454,788178	3,873093789	R\$ 25.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de DEZEMBRO de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	APLICAÇÃO	29/dez	19.571,819439	3,883786596	R\$ 76.012,77	Sobra de custeio para compor custeio administrativo		O recurso utilizado é oriundo do saldo constante na conta 18009-2 no mês de DEZEMBRO/2025, resultante da diferença entre o valor mensal autorizado para utilização como gasto administrativo e o valor efetivamente utilizado, conforme demonstrado no relatório de utilização dos recursos administrativos. Essa diferença constitui-se em reserva



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									administrativa, a qual poderá ser utilizada para cobrir as despesas relacionadas à organização e ao funcionamento do Instituto. Diante disso, deliberou-se pela destinação desse recurso para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (conta 18009-2), específico para aplicação e posterior utilização para o pagamento das despesas administrativas mensais do PrevBrilhante. Ressalta-se que os recursos alocados nesse fundo podem ser resgatados a qualquer momento, conforme a necessidade, para suprir as despesas correntes do mês, estando essa operação em conformidade com o estabelecido na Política de Investimentos do PrevBrilhante para o exercício de 2025. Cabe destacar, ainda, que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, assegurando a regularidade e segurança da operação.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

CEF - GESTAO ESTRATEGICA	575268548- 2	RESGATE	10/dez	390252,828565	2,284196	R\$ 891.413,95	Resgate para pagamento de benefícios (13º Salário)	Resgate em conformidade com as deliberações do Comitê de investimentos e Conselho Curador	Apesar da aprovação do Conselho Curador, por meio da Resolução nº 024/2025, de 09/12/2025, o saldo remanescente creditado na conta do PrevBrilhante em 18/11/2025, referente ao recebimento de cupons de juros dos Títulos Públicos do Tesouro Nacional - NTN-B, com vencimento em 2029, mostrou-se insuficiente para a integral complementação do pagamento da folha de benefícios dos aposentados e pensionistas do Grupo PrevBrilhante, relativa ao 13º salário do exercício de 2025. Diante disso, tornou-se necessário o resgate do montante de R\$ 891.413,95 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) do Fundo Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica, inscrito no CNPJ nº 23.215.097/0001-55, por meio da conta corrente nº 575.268.548-2, para a complementação do pagamento da folha do 13º salário de 2025 dos aposentados do PrevBrilhante, em conformidade com a Orientação da Atuarial Consultoria & Investimentos nº 018/2025, empresa que presta serviços ao PrevBrilhante. Ressalta-se que, com a alteração do plano de custeio promovida pelo Decreto nº 27.458, de 04 de junho de 2019, em atendimento ao disposto na Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011, os aportes destinados à
-----------------------------	-----------------	---------	--------	---------------	----------	-------------------	---	---	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									cobertura do déficit atuarial do RPPS devem ser controlados separadamente dos demais recursos, de modo a evidenciar sua vinculação específica, devendo permanecer devidamente aplicados, em conformidade com as normas vigentes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Nesse contexto, o PrevBrilhante está ciente de que, em determinados meses, poderá ser necessário o resgate de recursos de fundos de investimento para complementar, ou até mesmo custear integralmente, o pagamento de benefícios previdenciários, como ocorrido no presente mês em relação ao 13º salário. O fundo selecionado atendeu a essa necessidade por possuir liquidez diária, característica que se mostra essencial para o atendimento das demandas imediatas de caixa do PrevBrilhante. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, a Instituição, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
CEF - GESTÃO ESTRATÉGICA	575268548-2	RESGATE	26/dez	327.561,267	2,298148	R\$ 752.784,27	Resgate para pagamento de benefícios (Dezembro/2025)	Resgate em conformidade com as deliberações do Comitê de investimentos e Conselho Curador	Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 752.784,27 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) do Fundo Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica, inscrito no CNPJ nº 23.215.097/0001-55, por meio da conta corrente nº 575.268.548-2 para



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									a complementação do pagamento da folha do mês de dezembro de 2025 dos aposentados do PrevlBrilhante. Ressalta-se que, com a alteração do plano de custeio promovida pelo Decreto nº 27.458, de 04 de junho de 2019, em atendimento ao disposto na Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011, os aportes destinados à cobertura do déficit atuarial do RPPS devem ser controlados separadamente dos demais recursos, de modo a evidenciar sua vinculação específica, devendo permanecer devidamente aplicados, em conformidade com as normas vigentes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Nesse contexto, o PrevlBrilhante está ciente de que, em determinados meses, poderá ser necessário o resgate de recursos de fundos de investimento para complementar, ou até mesmo custear integralmente, o pagamento de benefícios previdenciários, como ocorrido no presente mês. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, a Instituição, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--